



centro social  
e paroquial de  
**CAMPOS**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O  
CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CAMPOS PARA A REALIZAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES  
DE TEMPOS LIVRES DE VERÃO**

Considerando que:

A educação e tempos livres são atribuições dos municípios conforme definido no artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes tendo em vista a realização de eventos de interesse para o município;

O Centro Social e Paroquial de Campos pretende organizar o Centro de Atividades de Tempos Livres na interrupção letiva de verão entre os dias 03 de julho a 14 de setembro de 2023;

O público-alvo do Centro de Atividades de Tempos Livres é dirigido, preferencialmente, a crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos de idade;

O Centro Social e Paroquial de Campos apresenta no seu programa objetivos ligados ao desenvolvimento de competências socioeducativas e recreativas durante o período de férias.

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 27 de junho de 2023 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Centro Social e Paroquial de Campos, com o NIF 502 339 527, neste ato legalmente representado por Jorge Miguel Gonçalves Esteves, com poderes para o ato, doravante designado por CSPC.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que tem por fim o apoio ao programa do Centro de Atividades de Tempos Livres a desenvolver na interrupção letiva de verão, que se rege pelos ditames de boa-fé, assim devendo ser interpretado e executado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Como apoio à implementação do presente programa, o MVNC compromete-se a apoiar o CSPC através do(a):

1. Disponibilizar 3 assistentes operacionais no mês de julho e, nos meses de agosto e primeira quinzena de setembro, dada a falta de recursos humanos, atribuir um montante financeiro de 2.000,00€ (dois mil euros);



2. Cedência de autocarro da autarquia para deslocações, nomeadamente, Parque de Lazer do Castelinho (4 e 12 de julho, 8, 16, 29, 30 31 de agosto e 1 de setembro), Praia de Vila Praia de Âncora (18, 19 20 21 e 24 de julho), Museu do Comboio em Valença (6 de julho) e Museu do Chocolate (17 de agosto).

### CLÁUSULA SEGUNDA

São responsabilidades do CSPC:

- a) Realizar e fazer prova junto do MVNC dos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais de cada elemento participante no Centro de Atividades de Tempos Livres;
- b) Disponibilizar os meios humanos necessários para a monitorização das atividades em função do número de inscritos;
- c) Colocar em todos os mecanismos de promoção e divulgação da iniciativa o logótipo da Câmara Municipal como entidade de apoio;
- d) Apresentar ao MVNC um relatório final de execução do Centro de Atividades de Tempos Livres.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente protocolo tem a duração do Centro de Atividades de Tempos Livres - interrupção letiva de Verão.

Por estarem de acordo com o conteúdo do presente protocolo, os representantes das entidades envolvidas vão assiná-lo.

O presente protocolo foi aprovado em minuta, na reunião da Câmara Municipal de 27 de junho de 2023.

Vila Nova de Cerveira, 28 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal  
de Vila Nova de Cerveira,

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

O Presidente da Direção do Centro Social e  
Paroquial de Campos

Jorge Miguel Gonçalves Esteves